

LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.989.

“Prolonga a linha municipal de ônibus denominada Circular 1.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prolongada a linha municipal de ônibus, denominada Circular 1, com o seguinte itinerário:

“Rua Prefeito Justino Paixão; Dioniso Marcondes; Rua Município de Jandira; Rua Mariano Centofante; Rua Dom José Gaspar; Rua Goiás; Rua Santa Catarina; Avenida Guilherme Pinto Monteiro; Vila São João; estação Ferroviária e Bairro Santa Tereza.”

Artigo 2º - As vias públicas onde circulará os ônibus estão determinadas pelo Chefe do Executivo, atendendo as soluções técnicas dos órgãos municipais competentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de outubro de 1.989 – 25º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal